



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA



Edição 273 Ano II, Tufilândia - MA, 03/01/2022

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 169/2021

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 169/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA - MA e a empresa DAVI MENDONÇA NUNES, CNPJ n.º 37.118.550/0001-10. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.631/0001-24, com sede na Rua do Comércio, 191 Centro, TUFILÂNDIA MA, doravante denominada simplesmente Contratante, representado pelo prefeito Municipal, Vildimar Alves Ricardo, brasileiro, casado, portador do RG: 84429497-7 SSP MA e CPF/MF nº 646.040.983-87, e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Jhymison Carlos dos Santos Pereira, RG: 0287951120053 GEJUSPC/MA CPF: 038.008.883-51 residentes e domiciliado na cidade de TUFILÂNDIA/MA, e a empresa DAVI MENDONÇA NUNES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.118.550/0001-10, com sede na Rua do Comercio nº 395 Centro Tufilândia, Estado MA, representada neste ato pelo senhor DAVI MENDONÇA NUNES, CPF n. CPF/MF nº 631.057.903-73, residente e domiciliado na cidade de Tufilândia - MA, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços de Reforma do Prédio da Prefeitura no município de Tufilândia MA, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 105 (cento e cinco) dias, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, ficando de 30/12/2021 a 14/04/2022. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO

REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Jhymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 30/12/2021.

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2021

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA - MA e a empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ n.º 36.865.799/0001-26. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.631/0001-24, com sede na Rua do Comércio, 191 Centro, TUFILÂNDIA MA, doravante denominada simplesmente Contratante, representado pelo prefeito Municipal, Vildimar Alves Ricardo, brasileiro, casado, portadora do RG: 84429497-7 SSP MA e CPF/MF nº 646.040.983-87, e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Jhymison Carlos dos Santos Pereira, RG: 0287951120053 GEJUSPC/MA CPF: 038.008.883-51 residentes e domiciliado na cidade de TUFILÂNDIA/MA, e a empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.865.799/0001-26, com sede na Rua da Gaveta nº 351 Bairro: Quadra Dehon Santa Luzia, Estado MA, representada neste ato pelo José Mariano Muniz Neto, R.G. n.º 036630172009-6 SSP-MA, CPF n. 055.290.213-60, residente e domiciliado na cidade de Santa Luzia - MA, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços de Reforma de Praça no município de Tufilândia MA, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 85 (oitenta e cinco)

CNPJ: 01.612.631/0001-24.

Rua do Comércio, 191, Centro, CEP: 65.387-000 - Tufilândia- MA
Fone/Fax: (98) 3684 - 1026. - E-mail: pmtufilandia@hotmail.com

dias, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, ficando de 30/12/2021 a 25/03/2022. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Jheymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 30/12/2021.

**ESTADO DO MARANHÃO**

Diário Oficial do Município poder legislativo

Rua do Comércio, 191, Centro, CEP: 65.387-000
- Tufilândia- MA.**SITE**www.tufilandia.ma.gov.br**VILDIMAR ALVES RICARDO**

Prefeito